



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.223/2019** — Procedimento de Gestão Administrativa

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 153/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como LOCATÁRIO, e MARIA TEREZA BASSO BOARETTO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Uruguai, n.º 1.071, apto. 501, Centro, CEP 90010-000, inscrita no CPF sob n.º 249025350-68, PATRÍCIA BOARETTO, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Bento Gonçalves, n.º 740, apto. 302, Centro, CEP 90010-000, inscrita sob o CPF n.º 819056700-44, e CRISTINA BOARETTO, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Uruguai, n.º 1.071, apto. 501, Centro, CEP 90010-000, inscrita no CPF sob n.º 999033500-15, como LOCADORES, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado em Sananduva/RS, na Rua Salzano da Cunha, nº 331, conjuntos 204 e 205, destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça da cidade, para, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fulcro na cláusula sétima do ajuste e na Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2023, o prazo de locação do imóvel situado na Rua Salzano da Cunha, nº 331, conjuntos 204 e 205, destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça da cidade de Sananduva/RS.



CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o item 5.3 da cláusula quinta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

5.3 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, os LOCADORES adquirem o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar a cláusula sexta da avença (Da Atualização Monetária), que passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente contrato ou de qualquer encargo de locação não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido deste então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA

Consignar que o reajuste de preços do período, tendo como índice o IPCA-IBGE, se dará por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA

Modificar um dos polos da relação locatícia, fins de excluir os nomes dos LOCADORES Mari Elaine Boaretto e Nelson Júnior Boaretto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.223/2019** — Procedimento de Gestão Administrativa

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

Porto Alegre, na data de sua assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
LOCATÁRIO.

LOCADORES.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 09/12/2024 20:09:13):

Nome: **Carlos Alberto Cunha Umsza**
Data: **06/12/2022 16:52:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000022191325@SIN** e o CRC **32.9737.0944**.

1/1